



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N º 1.549/83 "

- REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS DE N.ºS. 1.270/76 de 30.12.76
E 1.468/80 DE 30.12.80. -

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancio no a seguinte Lei:

Art.º. 1.º - Ficam revogadas à partir de 31 de Dezembro de 1983, em todos os seus termos as Leis Municipais de n.ºs. 1.270/76 de 30.12.76 que instituiu o Código Tributário do Município de Conceição da Barra-ES e Lei nº 1.468/80 de 30.12.80 que estabeleceu alíquotas de ISS em ítems do Anexo I do Código Tributário Municipal.

Art.º. 2.º - Esta Lei entrará em vigor no dia 31.12.1983, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 13 de dezembro de 1983.

Oribes Storch
ORIBES STORCH

PREFEITO MUNICIPAL

Amilquer Rosa
AMILQUER ROSA

DIRETOR DO DEPT.º. DE FINANÇAS

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 13 de dezembro de 1983.

Oliveira Fonseca
OLIVEIRA FONSECA
CHEFE DE GABINETE